



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

LEI Nº1134/2002

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO LAR
ANDRÉ LUIZ".**

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de doação ao Grupo Espírita Ismael, mantenedor do "Lar André Luiz" a quantia mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - O prazo de vigência da presente lei expirará no dia 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social - 04.01.04.122.008.2009 - 3.3.50.43.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.


Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.
CEP: 29470-000 CNPJ nº 27.167.402/0001-31 ☎ 556-1120
e-mail: pmsjc@escelsa.com.br.



Prefeitura Municipal de São José do Calçado
"Este Município é integrante do Consórcio do Itabapoana"

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, em
07 de fevereiro de 2002.


JOSÉ VIEIRA DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO


ROMILSON ALVES TATAGIBA
PROCURADOR GERAL


DÉBORA BRASIL VIANA MATTÁ
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL